



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 93, de 16 de maio de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 180/2014)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para taxímetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201/2002;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.025252/2018-13 e do sistema Orquestra nº 1373040, resolve:

Art. 1º Autorizar, de forma opcional, a ligação do módulo de rádio e biometria de comunicação cyborg diretamente na central de sinais do modelo MIG X7 Automatic, de taxímetro eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 180, de 16 de outubro de 2014.

Art. 2º O item 10 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 180/2004, passa a vigorar acrescido do seguinte desenho:

" 10 ANEXOS

(...)

Anexo 6 – Ligação dos módulos de rádio e biometria utilizando central de sinais" (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 180 de 16 de outubro de 2014. e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
17/05/2019, ÀS 12:20, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

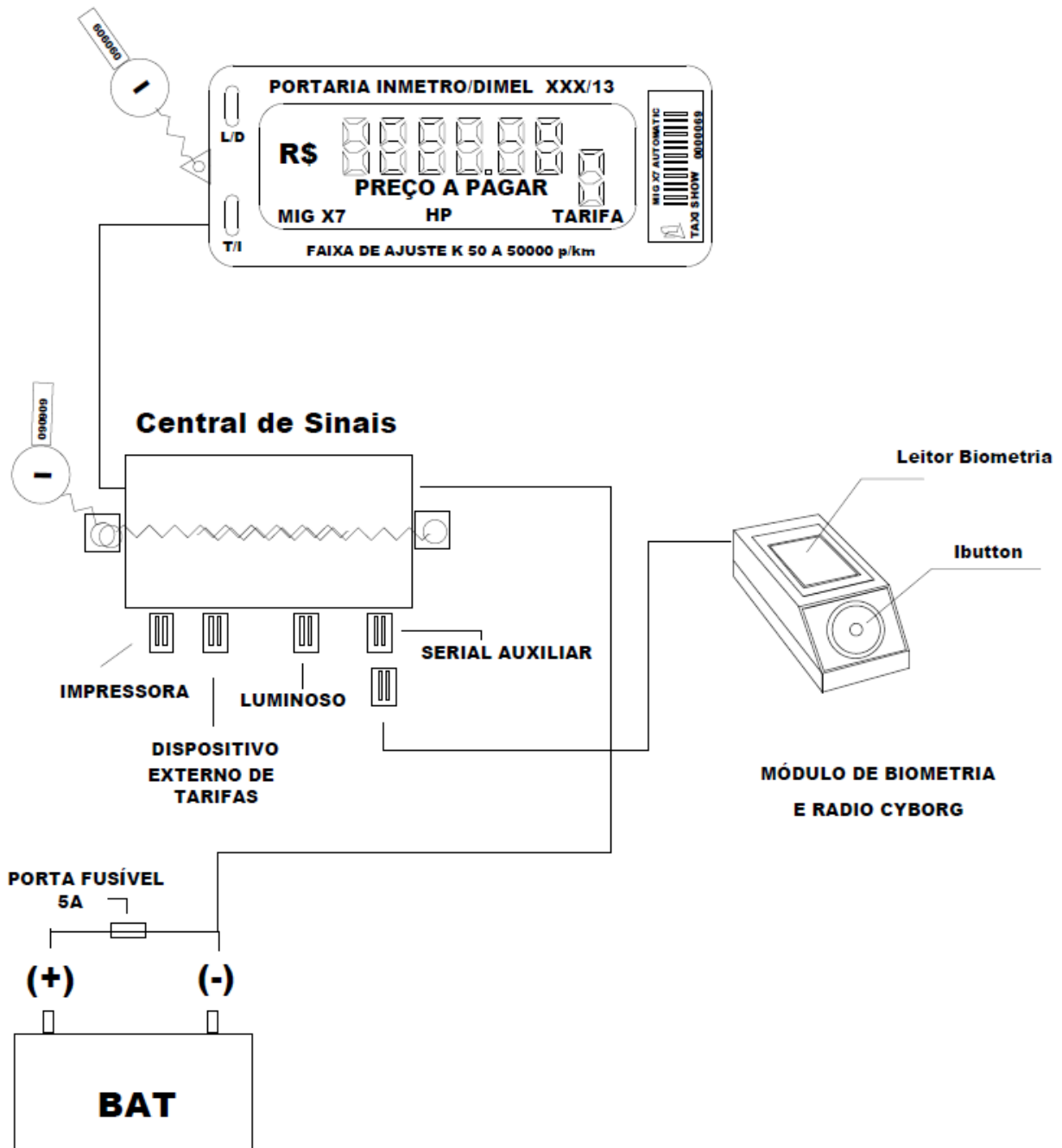
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0385278 e o código CRC 175513B2.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

# VISTA FRONTAL

## Leitor Biométrico



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 180 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014



REQUERENTE: TAXI SHOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME

LIGAÇÃO DOS MÓDULOS DE RÁDIO E BIOMETRIA UTILIZANDO CENTRAL DE SINAIS.

ANEXO 6